



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS  
DOS ESTAGIÁRIOS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO CLARO (APHRC).**

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade orientar os proponentes na contratação dos serviços licitados, conforme especificações e condições descritas a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro (APHRC).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se de seguro essencial para o cumprimento das exigências jurídicas para a contratação de estagiários remunerados no Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro.

**2.2.** Neste contexto, o presente processo de dispensa de licitação visa o atendimento da obrigação legal de manter a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados do certame a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado, observadas as características e coberturas estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**3.1.** As propostas de preço deverão obedecer às especificações e demais condições traçadas neste Termo de Referência (TR), bem como o detalhamento dos serviços com a indicação das coberturas e dos valores dos prêmios assegurados.

**4. DA COBERTURA SECURITÁRIA**

**4.1.** A CONTRATADA emitirá APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PELO ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, devendo abranger os seguintes eventos:



A. MORTE POR ACIDENTE - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

B. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

## **5. DO VALOR DA COBERTURA**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

A. NÚMERO ESTIMADO DE ESTAGIÁRIOS: 10 (dez).

B. COBERTURA INDIVIDUAL: R\$ 20.972,21 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

C. PRÊMIO INDIVIDUAL: R\$ R\$ 81,12 (oitenta e um reais e doze centavos), de acordo com média apurada.

D. VALOR TOTAL: R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos), limite máximo, de acordo com média a ser apurada.

E. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

F. VALOR TOTAL DAS COBERTURAS: R\$ 209.722,10 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte dois reais e dez centavos)

**5.2.** Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza. Os valores globais, bem como as parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro.

Caso haja alteração no quantitativo de estagiários, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja: N° DE ESTAGIÁRIOS X VALOR INDIVIDUAL.

## **6. DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO E OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**6.1.** No caso de ingresso e ou contratação de um número maior de estagiários do que o estabelecido acima, bem como sua redução, a contratada se obriga a celebrar o competente termo aditivo, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento).



## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**7.1.** A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida, para prêmio individual, foi de R\$ 40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos).

## **8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** A cobertura do seguro será para estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 18 (dezoito) a 70 (setenta) anos.

**8.2.** A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, mediante o cálculo da proporcionalidade da despesa contratada para cada indivíduo a ser segurado dentro das características e coberturas pactuadas e traçadas neste Termo, garantindo a cobertura a partir da data de admissão do estagiário no Arquivo Público de Rio Claro e a solicitação formal à contratada.

**8.3.** Por sua vez, a seguradora contratada também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo durante o período de duração da APÓLICE, mediante solicitação formal do Poder Público contratante.

**8.4.** O recolhimento dos documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora que manterá atualizada a listagem dos segurados.

## **9. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME**

**9.1.** O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários remunerados do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu Programa de Estágio durante a vigência da contratação.

**9.2.** Por seu turno, o critério de julgamento das propostas de preços será o do MENOR PREÇO UNITÁRIO, em consideração ao preço total relacionado ao quantitativo de estagiários a serem segurados, segundo as coberturas e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**9.3.** A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de representante.

**9.4.** A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.



**9.5.** A seguradora disponibilizará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice, a data da vigência, o nome e CPF do segurado, bem como dados para contato.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o(s) correspondente(s) pagamento(s), por parte do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro, do valor contratado, garantindo a efetivação de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**10.2.** Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como eventuais modificações legalmente ocorridas durante a vigência do seguro, alterado através do competente endosso.

**10.3.** Permanecer a seguradora CONTRATADA como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo e nas disposições do futuro contrato, desde que não conflitam com o ora estabelecido.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro.

**11.3.** Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento, seu beneficiário e data de admissão, quando do envio da nota de empenho.

**11.4.** Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de estagiários.

**11.5.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos segurados pretendidos.

## **12. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**



**12.1.** A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio, pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados, observando-se o limite legal estabelecido no item 5.1 supra, aplicável ao Poder Público contratante.

### **13. DO INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, devendo vigorar a partir de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de Empenho ou da Autorização para Início dos Serviços emitida pelo Poder Público contratante.

**13.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados, em dias corridos (no total de 365 dias), a partir da data indicada no respectivo instrumento contratual, o qual fará menção ao prazo de início e fim do serviço, conforme disposto no parágrafo acima e segundo previsto na correlata apólice securitária.

### **14. DO GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA**

**14.1.** O cumprimento das obrigações constantes da(s) apólice(s) de seguro será acompanhado e fiscalizado por um representante, com competência legal, denominado gestor.

**14.2.** O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**14.3.** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar quaisquer serviços que, por ocasião de sinistro, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**14.4.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de qualquer responsabilidade contratual.

Rio Claro, 08 de novembro de 2024.

Carolina Hirai Suzuki

Presidente da Comissão Permanente de Licitação